

CONTRATO N.º 059 /2019-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NYDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exm.º Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a **NYDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA.** portadora do CNPJ/MF nº. 13.761.205/0001-31, estabelecida à Rua Mato Grosso nº 927, sala 208, bairro Centro, no município de Londrina - Paraná, CEP 86.010-180, Telefone (43) 3375-7735 / 99958970, E-mail comercial1@policabos.com.br, representada pela Sra. **NYDIA MARTINS TEIXEIRA BISSOQUI**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada no município de Londrina - Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º 012/2019-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO N.º 078/2018-SGJ-TA (PROTOCOLO N.º 17893/2018) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, conforme especificações neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.122.1434.7573 – Melhoria da Infraestrutura Física do MP;

Elemento: 4490-52-Equipamentos e material permanente e 3390-30 - Material de Consumo;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.904,28 (hum mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 16/04/2019, pela execução do objeto contratado

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato.

4.2. Das especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Preço Unitário	Valor Global
04	ALICATE DE CRIMPAGEM, EM AÇO CARBONO, PARA CONECTORES RJ45 / RJ11, COM CORTADOR E DECAPADOR, CORPO DE AÇO COM REVESTIMENTO TERMOPLÁSTICO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM	UNID	20	50,00	1.000,00

	TRAVA DE CATRACA, LINHA PROFISSIONAL MARCA MULTITOC, MODELO HY 5684				
05	ALICATE DE INSERÇÃO PARA RJ-45 (PUNCH DOWN) MARCA MULTITOC, MODELO HT 314B	UND	10	47,59	475,90
06	ALICATE DE INSERÇÃO PARA BLOCO BARGOT MARCA MULTITOC, MODELO HY 3141A	UND	10	17,89	178,90
07	ALICATE DECAPADOR PARA CABOS COAXIAIS E DE REDE MARCA MULTITOC, MODELO 501A	UND	12	20,79	249,48

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco **BRABESCO, Agência 6224, conta 4271-4**, após o recebimento definitivo do serviço contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

5.4. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.4.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.4.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.4.7. Declaração de cumprimento da Resolução nº 172/2017-CNMP;

5.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.6. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

5.7. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida

5.8. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do item, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1.1. O preço é fixo e irremovível.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será:

8.1.1.1 Os itens 01 ao 10 da cláusula 3 serão entregues **Serviço de Almojarifado** do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua Joao Diogo, 100 - Cidade Velha - 66.015.165, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento das ferramentas;

8.1.1.2. Os itens 11 ao 24 da Cláusula 3 serão entregues na **Divisão de Patrimônio** do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Prédio do CEAf, cito Rua João Diogo, 52, Cidade Velha, CEP 66015-160, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos equipamentos;

8.2. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

8.2.1. A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no

Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

- a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias** após a entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada a condição da embalagem, quantidade, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.
- b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;
- c) os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

8.7. A **garantia das ferramentas** constantes nos itens 01 ao 10 da cláusula 3 será aquela disposto no Código de Defesa do Consumidor e a **garantia dos equipamentos** constantes dos itens 11 ao 24 da Cláusula 3 será de 01 (um) ano e assistência técnica autorizada localizada na Região Metropolitana de Belém - Pará

8.7.1. O prazo de garantia dos equipamentos começa a contar a partir do seu recebimento definitivo;

8.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo, assim como todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.3. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados, no prazo, no local e horário previstos neste instrumento, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante.

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.8. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

11.2.8.1. A vedação do item 11.2.8. não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.8.2. A vedação do item 11.2.8. se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.8.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

11.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.2.12. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da **Resolução nº 177/2017-CNMP**:

11.2.12.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I – atos de improbidade administrativa;

II – crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) contra o patrimônio;

e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

g) contra a vida e a dignidade sexual;

h) praticados por organização ou associação criminosa;

i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

11.2.12.2. Aqueles que tenham:

I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;

II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,2% ao dia, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho.
- II. Na entrega do objeto;
- III. Na substituição do objeto.

13.2.2. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total da **nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho.
- II. Na entrega do objeto;
- III. Na substituição do objeto.

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 13.1.2 deste edital ou do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 5% sobre o valor total da **nota de empenho** nos casos de:

- I. Não retirada/aceitação da nota de empenho, desde que configure inexecução parcial.
- II. Entrega parcial dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

13.2.4. De 10% sobre o valor total da **nota de empenho** nos casos de:

- I. Não retirada/aceitação da nota de empenho, desde que configure inexecução total.
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.5. De 1% sobre o valor total da **nota de empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.6. De 5% sobre o valor total do item nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidas nos itens anteriores ou na prestação da garantia do objeto contratado.

13.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.8. A multa será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificadas e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 29 de maio de 2019

Silberto Martins
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Nydia Distribuidora de Produtos de Informática Ltda
NYDIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

1. *Denison Costa Delami*
RG: 12.485.940-9

2. *André Maciel*
RG: 1067108-PA

CONTRATO

NO DO CONTRATO: 061/2019-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 012/2019-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, (CNPJ/MF nº 28.038.169/0001-50).
 Objeto: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos a serem Utilizados nos Serviços de Manutenção dos Móveis e Imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.
 Data da Assinatura: 22/05/2019
 Vigência: 23/05/2019 À 22/08/2019
 Valor Global Anual: R\$ 8.128,80 (oito mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos)
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoria da Infraestrutura Física do MP
 Elemento de Despesa: 4490-52-Equipamentos e material permanente e 3390-30 - Material de Consumo.
 Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.
 Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins
 Endereço da Contratada: Rua Fatima, nº 175, Bairro Itaum, no município de Joinville - Santa Catarina, Telefone (47) 3463-7357, E-mail: licitarseguro@gmail.com

Protocolo: 436642

NO DO CONTRATO: 059/2019-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 012/2019-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa NY-DIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELEINFORMATICA LTDA, (CNPJ/MF nº 13.761.205/0001-31).
 Objeto: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos a serem Utilizados nos Serviços de Manutenção dos Móveis e Imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.
 Data da Assinatura: 22/05/2019
 Vigência: 23/05/2019 À 22/08/2019
 Valor Global Anual: R\$ 1.904,28 (hum mil, novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos)
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoria da Infraestrutura Física do MP
 Elemento de Despesa: 4490-52-Equipamentos e material permanente e 3390-30 - Material de Consumo.
 Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.
 Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins
 Endereço da Contratada: Rua Mato Grosso nº 927, sala 208, bairro Centro, no município de Londrina - Paraná, CEP 86.010-180, Telefone (43) 3375-7735 / 99958970, E-mail comercial1@polcabos.com.br

Protocolo: 436624

NO DO CONTRATO: 060/2019-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 012/2019-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa L CARVALHO COMERCIO E SERVICOS EIRELI, (CNPJ/MF nº 20.991.432/0001-19).
 Objeto: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos a serem Utilizados nos Serviços de Manutenção dos Móveis e Imóveis do Ministério Público do Estado do Pará.
 Data da Assinatura: 22/05/2019
 Vigência: 23/05/2019 À 22/08/2019
 Valor Global Anual: R\$ 5.364,24 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)
 Dotação Orçamentária:
 Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoria da Infraestrutura Física do MP
 Elemento de Despesa: 4490-52-Equipamentos e material permanente e 3390-30 - Material de Consumo.
 Fonte: 0101 - Recursos Ordinários.
 Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins
 Endereço da Contratada: Passagem São Pedro, nº 6 - Sala 01 - Bairro do Marco, na cidade de Belém - PA, Telefone (91) 3243.5815 / 98346-4883, E-mail cotacaobelem@gmail.com

Protocolo: 436632

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado das fases de Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 023/2019-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:

- 28.076.288/0001-05 - PRISMA PAPELARIA EIRELI
- ITEM 1 ----- VALOR TOTAL R\$ 7.300,00
- ITEM 6 ----- VALOR TOTAL R\$ 2.949,00
- 31.920.842/0001-95 - DELGADO SOUZA COMERCIO DE ARTIGOS EM GERAL
- ITEM 2 ----- VALOR TOTAL R\$ 2.222,50
- ITEM 3 ----- VALOR TOTAL R\$ 2.250,00
- ITEM 4 ----- VALOR TOTAL R\$ 1.889,10
- ITEM 9 ----- VALOR TOTAL R\$ 6.307,20
- 27.293.468/0001-78 - ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI
- ITEM 5 ----- VALOR TOTAL 24.703,50
- 03.961.467/0001-96 - MULTI QUADROS E VIDROS LTDA
- ITEM 7 ----- VALOR TOTAL R\$ 7.781,76
- 09.138.326/0001-54 - PABLO LUIS MARTINS
- ITEM 8 ----- VALOR TOTAL R\$ 4.114,20

Valor total Global do certame R\$ 59:517,26.

Belém (PA), 22 de maio de 2019.

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA

Pregoeiro

Protocolo: 436634

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 022/2019-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos Domésticos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, para atender necessidades do Ministério Público do Estado do Pará: - À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:

- CNPJ 05.903.157/0001-40 - BEL PARA COMERCIAL LTDA
- Total do Fornecedor R\$ 2.454,00
- Item 05 - Valor Unitário.....R\$ 122,70..... Valor Global R\$ 2.454,00;
- CNPJ 15.733.417/0001-30 - J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS EIRELI ME
- Total do Fornecedor R\$ 71.098,80
- Item 04 - Valor Unitário.....R\$ 2.166,99..... Valor Global R\$ 43.339,80;
- Item 16 - Valor Unitário.....R\$ 2.775,90..... Valor Global R\$ 27.759,00.
- CNPJ 20.274.219/0001-96 - ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS E
- Total do Fornecedor R\$ 7.485,10
- Item 06 - Valor Unitário.....R\$ 108,97..... Valor Global R\$ 1.089,70;
- Item 15 - Valor Unitário.....R\$ 319,77..... Valor Global R\$ 6.395,40.
- CNPJ 23.025.061/0001-09 - LICEO DO BRASIL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
- Total do Fornecedor R\$ 2.200,00
- Item 08 - Valor Unitário..... R\$ 220,00 Valor Global R\$ 2.200,00.
- CNPJ 24.688.587/0001-31 - AGUIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
- Total do Fornecedor R\$ 23.999,50
- Item 01 - Valor Unitário.....R\$ 479,99..... Valor Global R\$ 23.999,50;
- CNPJ 24.845.457/0001-65 - ITACA EIRELI
- Total do Fornecedor R\$ 8.644,00
- Item 11 - Valor Unitário.....R\$ 128,45..... Valor Global R\$ 2.569,00;
- Item 13 - Valor Unitário.....R\$ 405,00..... Valor Global R\$ 6.075,00;
- CNPJ 27.293.468/0001-78 - ECC COMERCIO E LICITACOES EIRELI
- Total do Fornecedor R\$ 68.968,40
- Item 03 - Valor Unitário.....R\$ 699,18..... Valor Global R\$ 20.975,40;
- Item 10 - Valor Unitário.....R\$ 479,93..... Valor Global R\$ 47.993,00;
- CNPJ 29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
- Total do Fornecedor R\$ 10.407,95
- Item 09 - Valor Unitário.....R\$ 193,02..... Valor Global R\$ 3.860,40;
- Item 14 - Valor Unitário.....R\$ 1.189,99..... Valor Global R\$ 5.949,95.
- CNPJ 31.658.202/0001-59 - BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA